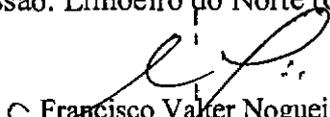
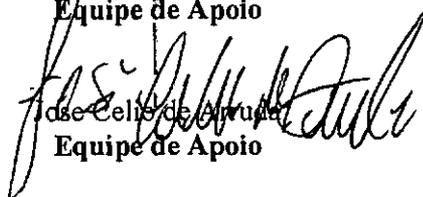


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTAS E DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2018.1308-001SECSA**

Às 08h30min (oito horas e 30 minutos) do dia 12 (doze) do mês de setembro de 2018, na sala da Comissão Permanente de Licitação, estando presente o Pregoeiro: Francisco Valter Nogueira Lima, e sua Equipe de Apoio composta por Ana Adília Maia e José Celio de Arruda, com observância das disposições contidas no Pregão Presencial nº 2018.1308-001SECSA, e Lei nº: 8666/93 c/c Lei 10.520/02, e suas alterações posteriores, cujo objeto é a prestação de serviços de exames radiológicos, conforme anexos deste edital. O Pregoeiro recebeu os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação do interessado e prezou por sua total inviolabilidade, verificando a presença de 01 (um) licitante, a empresa VALE IMAGEM CLÍNICA DE IMAGENS MÉDICAS LTDA, CNPJ 10.307.501/0001-79, representada por seu procurador, Senhor Francisco Carlos Salves Cavalcante, CPF 145.894.783-15. Continuando, foi averiguada a documentação relativa ao credenciamento do licitante presente, constatando que o mesmo encontra-se credenciado, estando de acordo com as cláusulas do edital, em seguida foi realizada a abertura do documento de proposta onde o pregoeiro informou que a licitação seria julgada menor preço por item, onde o mesmo apresentou uma proposta inicial no valor de R\$ 588.600,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais). Constatando que o mesmo estavam definidos com os padrões elencados no instrumento convocatório, o pregoeiro então classificou sua proposta, passando assim para a fase de lance, onde o licitante após indagado pelo pregoeiro se havia ofertas de lances, o mesmo afirmou que não tinha, pois, os preços já estavam de acordo com o mínimo a ser ofertado. Fica, portanto, o valor de R\$ 588.600,00 (quinhentos e oitenta e oito mil e seiscentos reais) como proposta final global. Continuando e encerrando assim a fase de lances, prosseguiu-se com o certame passando para a abertura dos documentos e HABILITAÇÃO do mesmo, onde constatou-se que a empresa encontra-se HABILITADA de acordo com o edital, declarando assim vencedora do certame. Perguntado ao presente se teria a intenção de interpor recurso contra alguma decisão tomada por parte dessa comissão com fulcro no Art 109 da Lei 8.666/93, o mesmo respondeu negativamente abdicando da interposição de recurso. Por tanto, nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Limoeiro do Norte (Ce), 12 de setembro de 2018.

  
Francisco Valter Nogueira Lima  
Pregoeiro

  
Ana Adília Maia  
Equipe de Apoio

  
José Celio de Arruda  
Equipe de Apoio

  
VALEIMAGEM CLÍNICA DE IMAGENS  
MÉDICAS LTDA,  
Francisco Carlos Sales Cavalcante  
Procurador  
Licitante